

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

Companhia Aberta

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Emissora”)**, nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da 122ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão” respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a se realizar, em 1º (primeira), no dia 9 de maio de 2022 (“Assembleia”), a ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, em sala virtual, administrada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, através do sistema Zoom, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), a ordem do dia da Assembleia, a seguir expostas:

- (i) a aprovação da não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da LASA Linhares Agroindustrial S.A.”* (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), firmado em 22 de outubro de 2021, entre a Emissora, **Lasa Linhares Agroindustrial S.A. (“Devedora”)**, **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. (“JB Participações”)**; **COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA (“Alcoolquímica”)**; **CARBO GÁS LTDA. (“Carbo Gás”)**; **PIRAPAMA BIOENERGIA LTDA. (“Pirapama”** e, em conjunto em JB Participações, Alcoolquímica e Carbo Gás, “Garantidores Pessoa Jurídica”); **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR (“Jaime”)**; e **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO (“Carlos”** e, em conjunto com Jaime, “Garantidores Pessoa Física”, e, ainda, em conjunto com os Garantidores Pessoa Jurídica, “Garantidores”) e no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização;
- (ii) a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo

de Securitização, de forma a alterar os índices financeiros a serem apurados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, os quais passarão a vigorar conforme abaixo:

‘7.1.2. (...)

(i) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e*

(ii) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses.”*

‘7.4.2. (...)

(i) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e*

(ii) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses.”*

- (iii) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT.

AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar ECO SEC AGRO CRA Emissão: 122 Série(s): 1, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e, por fim preencher 09/05/2022 em “Data de Referência” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Ate:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 18 de abril de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

Instrução de Voto à Distância

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 9 DE MAIO DE 2022, OU AINDA EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA:	
CPF/CNPJ do Titular de CRA:	
E-mail do Titular de CRA:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("AGT") da Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora" ou "Emissora"), a ser realizada em primeira convocação em 9 de maio de 2022, às 10h00 (dez horas), conforme edital de convocação divulgado em 18 de abril de 2022 ("Edital de Convocação"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital de Convocação.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGT:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto a Distância; e

(iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

O Titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br:

(i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma; e

(ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

(a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos Titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, com reconhecimento de firma se por instrumento particular.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na AGT, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT e até o horário da AGT.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto a Distância do mesmo Titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na AGT, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de

Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o Titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O Titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGT, na forma prevista no artigo 3º, § 4º, inciso I, da Instrução CVM nº. 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal Titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da AGT por meio do acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a AGT, conforme disposto no artigo 3º, § 4º, inciso II, no artigo 7º, § 1º, e no artigo 9º, inciso I, todos da ICVM 625.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DELIBERAÇÕES

Manifestação de voto:

(i) a aprovação da não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da LASA Linhares Agroindustrial S.A.*” (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), firmado em 22 de outubro de 2021, entre a Emissora, **Lasa Linhares Agroindustrial S.A.** (“Devedora”), **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** (“JB Participações”); **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA** (“Alcoolquímica”); **CARBO GÁS LTDA.** (“Carbo Gás”); **PIRAPAMA BIOENERGIA LTDA.** (“Pirapama” e, em conjunto em JB Participações, Alcoolquímica e Carbo Gás, “Garantidores Pessoa Jurídica”); **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR** (“Jaime”); e **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO** (“Carlos” e, em conjunto com Jaime, “Garantidores Pessoa Física”, e, ainda, em conjunto com os Garantidores Pessoa Jurídica, “Garantidores”) e no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ii) a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização, de forma a alterar os índices financeiros a serem apurados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, os quais passarão a vigorar conforme abaixo:

7.1.2. (...)

(i) *índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e*

(ii) *Índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses..”*

7.4.2. (...)

(i) *Índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e*

(ii) *Índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses.”.*

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(iii) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Local:	
Data:	
Assinatura:	